

PROCESSO N°
1669/18

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 83/18
De no nua ua publica
Mauricio Gervasio Aruolzo
Zapacosta

Autor: de

Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de julho de 2018
autuou OPC 83/18 e of. 550/18 em fech

Eu,

, subscrei

autógrafo da lei nº 74/18



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C. M. LEME
Proc. 1661/18 02
ay

Ofício nº 550/2018 - GP

Leme, 18 de julho de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Proc. 1661/18

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1666 L. N. 1 Fls. 1

Recebido em 20/7/2018

ay
FUNDACIONARIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- *Dá denominação a via pública - Rua "GERVASIO ARNALDO ZAPACOSTA"*

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

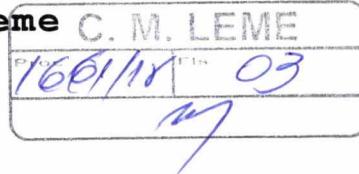
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



Prefeitura do Município de Leme C. M. LEME
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/2018

*Dá denominação a via pública -
Avenida "GERVASIO ARNALDO
ZAPACOSTA"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Avenida "GERVASIO ARNALDO ZAPACOSTA" a Avenida 01 (um), localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de julho de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

C. M. LEME

16/01/18	04
WJ	

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Avenida “01” (um), localizada no Loteamento denominado de Água Espraiada, no município de Leme, com o nome de Avenida “GERVASIO ARNALDO ZAPACOSTA” para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 18 de julho de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C. M. LEME
1661/18 05
my

C E R T I D Ã O

C

E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Avenida 1 localizada no Jardim Água Espaíada, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 13 de julho de 2.018.

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
GERVASIO ARNALDO ZAPACOSTA

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA

119206 01 55 2008 4 00049 168 0023479-85

SEXO MASCULINO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE SEPARADO JUDICIALMENTE - 73 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE RIO CLARO-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 26388182 ELEITOR NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA SYLVIO ZAPACOSTA e RACHEL PARTEZAN ZAPACOSTA

RESIDENTE À RUA ANGELO PAVAN, N° 365, JARDIM CAPITÓLIO, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Vinte e nove de julho de dois mil e oito - às 18:30 H DIA 29 MÊS 07 ANO 2008

LOCAL DE FALECIMENTO EM SUA RESIDÊNCIA

CAUSA DA MORTE falência múltiplos órgãos, acidente vascular cerebral, hipertensão arterial

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) FOI SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP DECLARANTE JOÃO GILMAR REBELATTO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. JOSÉ GRYNFOGIEL CRM N° 70433

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER Observações: O falecido não deixa bens, não era eleitor, deixa 05 filhos: Claudio, 47 anos, Nilton, 44 anos, Mariza, 39 anos, Tatiana, 29 anos, Patricke, 26 anos, e era separado judicialmente de Antonia Vertu, com quem fora casado em Ajapi/SP, nos 22/01/1961 (Reg. LºB. 01, fls. 87, n° 127).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÃO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

e Interdições e Tutelas da Sede

Cristina Mari Kaneko - Oficial

Rua Rafael de Barros, 587, Centro/ Leme-SP

CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852

Fax (19) 3571-1359

e-mail: rcivileme@yahoo.com.br

REGISTRO CIVIL - LEME/SP

AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pelo

parte confere com o original e Dou fé

Leme, 11 jul. 2018

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Leme, 11 de julho de 2018

Mayara dos Santos Berque
Escrevente



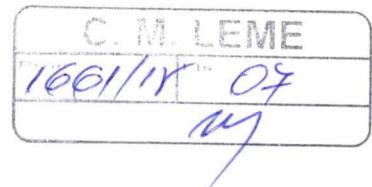
Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais
- LEME - SP
Mayara dos Santos Berque
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:

Ao Oficial: R\$ 25,62 - Ao IPESP: R\$ 5,12 - Ao ISS: R\$ 1,28
Total: R\$ 32,02

11920-6 - AA 0000041127

1920-6-041001-044000-0518



Gervásio Arnaldo Zapacosta

Filho de Sylvio Zapacosta e Rachel Partezan Zapacosta, nasceu em 18 de julho de 1935, na cidade de Rio Claro, interior de São Paulo, mudando-se para Leme ainda criança, acompanhando seu pai Sylvio Zapacosta que montara uma serraria na cidade. Atendendo toda a região com diversos serviços além da venda de madeiras, Gervásio sempre esteve à frente dos negócios junto ao seu pai, com dinamismo, mostrando seu lado empreendedor. Além do tino para negócios, Gervásio, homem de poucas palavras e muita atitude, sempre colaborou para o crescimento da cidade, tanto através dos negócios, como também pelos bons relacionamentos que pode construir no decorrer da sua vida.

Em 29 de julho de 2008 veio a falecer nesta cidade e comarca, deixando 05 filhos: Claudio 47 anos, Nilton 44anos, Mariza 39 anos, Tatiana 29 anos, Patricke 26 anos, e era separado judicialmente da Sra. Antonia Vertu.

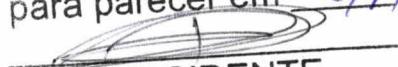
Dados Pessoais:

Gervásio Arnaldo Zapacosta

CPF: 150.148.438-91

RG: 2.638.818

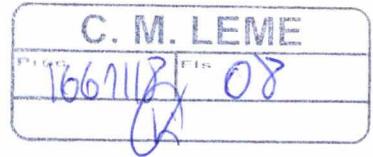
Residia à rua Ângelo Pavan, 365 Vila Rauter – Leme/SP

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 20/7/18

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 83/2018
EMENTA: Dá Denominação de Via Pública
AUTORIA: Prefeito Municipal



Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando **Avenida “GERVASIO ARNALDO ZAPACOSTA”**, a Avenida “01” (um), localizada no Jardim Água Espraiada, nesta Comarca e Município de Leme.

É o relatório. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

166.1118-67-09

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”

(...)

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

“Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.”

(...)

Ainda no mesmo artigo, em seu inciso XIV, determinou ao vereador a competência legislativa para de nominar próprios públicos.

(...)

“XIV – denominar próprios, vias e logradouros públicos, vedada a denominação com nome de pessoas vivas.”

(...)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

(...)

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. "

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 83/2018.

É o Parecer Técnico Jurídico, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 25 de julho de 2.018.

Paulo Augusto Hildebrand
PROCURADOR JURÍDICO

Ao Expediente

06/08/2018



PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

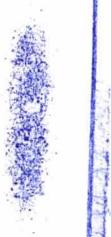
O.F.C.

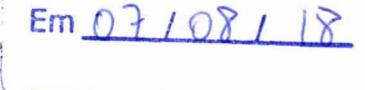
O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 07/08/18





































































































































































































































































































































































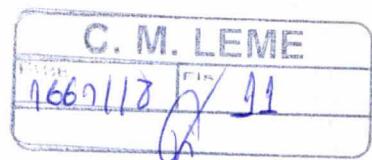








CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 83/2018

EMENTA: Dispõe sobre denominação de vias públicas.

“Rua Gervasio Arnaldo Zapacosta”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que serve de voto de seus membros e parecer:

1.] –

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa, em síntese, dar denominação oficial a vias pública do nosso município de “**Rua Gervasio Arnaldo Zapacosta**” tomando emprestado nome de personalidade que fizeram parte da história do nosso município.

2.] –

É notório que o homenageado fez parte de tradicional família e que alcançou o respeito dos Lemenses, pois que suas colaborações com nossa comunidade foi muito importante e relevante, portanto, merecedores da láurea.

3.] –

No entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto, sob o aspecto da redação, está bem elaborado, além de bem instruído, é legal e não ofende a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal, recebendo **PARECER FAVORÁVEL** de tramitação e aprovação em Plenário, o que neste ato é acompanhado pela Comissão de **Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, que enxergam justa a singela



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



homenagem prestada a tão relevante personalidade lemense, que merece ser rememorada por meio da proposta de denominação a via pública municipal;

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”,
em 14 de agosto de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

Comissão de O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Axando dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Pela Comissão S.E.C.L.T.

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Secretário

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc n66118	Fis 14

A Ordem do Dia

27 / 08 /20 18

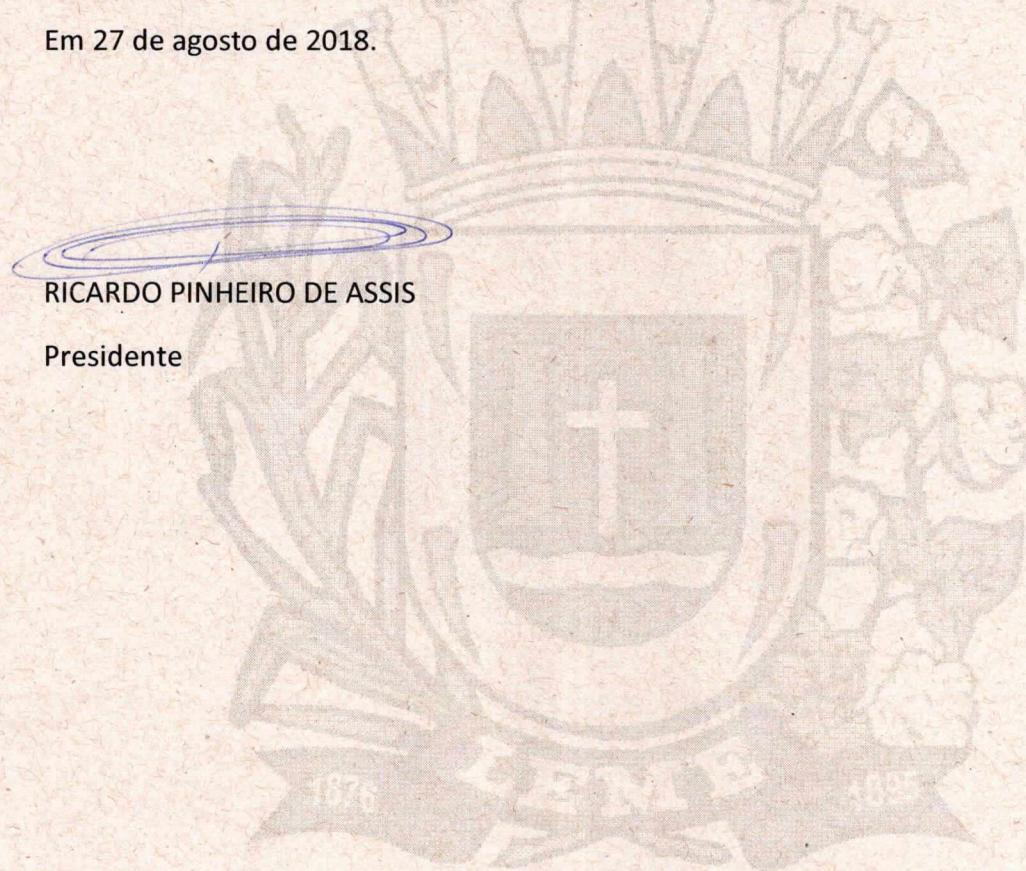
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 83/18, aprovado por unanimidade em 1^ª e 2^ª votação.

Em 27 de agosto de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 83/18

C. M. LEME

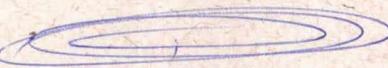
166118 15

Dá denominação a via
pública - Avenida
"GERVASIO ARNALDO
ZAPACOSTA"

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Avenida
"GERVASIO ARNALDO ZAPACOSTA" a Avenida 01 (um),
localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2018


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente